

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2014103101 - CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Antônio Lourenço Tomas Arcanjo. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAU - IADE, representada pela Sra. JOSEFA DÊIS BRITO SILVA. OBJETO: Cooperação interinstitucional entre o Município de Sobral e a Fundação Universidade Vale do Acaraú através do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Vale do Acaraú, para representação desta municipalidade no 55º Fórum Nacional da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais do Brasil - ABRUEM, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. DATA: 04 de novembro de 2014. ANTONIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2014- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Suspender por 10 (dez) dias, a servidora MICHELLY CAVALCANTE DO VALE, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Classe C – Referência 2 – 4 horas, lotada na Escola Gerardo Rodrigues de EF e EI, vinculada a esta Secretaria, por penalidade disciplinar de infração cometida de natureza grave em seu ambiente de trabalho, no aguardo de instauração do processo administrativo que requer o caso em cumprimento da Lei em vigor. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2014. DAVID HENRILEY PITOMBEIRA - Secretário Adjunto da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2014 - PROCESSO Nº 0873114 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE (TRS), RELACIONADO À DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), na conformidade com o anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento deverá ser regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal “Saúde”. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE (TRS), RELACIONADO À DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), conforme Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze)

meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. Habilitação Jurídica a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrado no órgão competente; d) No caso de sociedade simples: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade simples (“Breve Relato”); 3.2. Regularidade Fiscal a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. Qualificação Econômico-financeira a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. Qualificação Técnica a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista em Nefrologia do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina; e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. Declarações e Autorização a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e assinada



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
Secretário de Urbanismo - Interino

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte - Interino

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/imprensa | iom@sobral.ce.gov.br

por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.6. Documento comprobatório de conta bancária a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. Documentação para Credenciamento de filiais: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista em Nefrologia do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina. h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser emitidas pelo

próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 6.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado

o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados.

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os procedimentos deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ou ainda, por conta dos recursos instituídos como incentivo financeiro na forma capítulo VI, Arts. 32 e 33 da Portaria nº 389 do Ministério da Saúde: **ÓRGÃO – DOTAÇÃO – FONTE: Fundo Municipal de Saúde – FMS - 0701.10302.0102.2010-33903900 - 0207 (SUS)**.

8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS, e os estabelecidos nos Arts. 32 e 33 da Portaria nº 389 do Ministério da Saúde 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos procedimentos é vinculado aos valores repassados ao Município na Forma da Portaria nº 389 do Ministério da Saúde; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais

aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br “ACESSE” “IMPRESSO OFICIAL”. Sobral-CE, 25 de novembro de 2014. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA SERVIÇOS DE DIÁLISE E HOMODIÁLISE (TRS)

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁLISE E HEMODIÁLISE	UND	21.600	R\$ 179,50	R\$ 3.877.200,00
2	Incentivo financeiro Portaria 389/GM/MS	UND	1.560	R\$ 61,00	R\$ 95.160,00
3	Incremento – Anexo III da Portaria 389/GM/MS -12,08%				R\$ 465.264,00
TOTAL					R\$ 4.437.624,00

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2014, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2014, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____ de _____ de _____.

Data

Assinatura do representante legal da empresa _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2014
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2014

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº _____/20 _____ (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXX _____ E
(O)A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____ e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____, tem justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE (TRS), RELACIONADO À DOENÇA RENAL CRÔNICA (TRS), conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2014, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁLISE E HEMO	UND	21.600	R\$ 179,50	R\$ 3.877.200,00
2	Incentivo finan. Porta 389/GM/MS	UND	1.560	R\$ 61,00	R\$ 95.160,00
3	Incremento – Anexo III da Portaria 389/GM/MS -12,08%				R\$ 465.264,00
TOTAL					R\$ 4.437.624,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ _____, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de

sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ou ainda, por conta dos recursos instituídos como incentivo financeiro na forma Capítulo VI. Arts. 32 e 33 da Portaria nº 389/GM/MS do Ministério da Saúde. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **ÓRGÃO – DOTAÇÃO – FONTE: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 0701.10302.0102.2010-33903900 – 0207 (SUS)**. 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS, e os estabelecidos nos Arts. 32 e 33 da Portaria nº 389 do Ministério da Saúde. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº _____/2014). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº _____/2014, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo procedimento no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente

CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº ____/2014, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2014. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar,

integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, __, de ____ 2014. CONTRATANTE. CONTRATADO(A).

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 067/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA PRIMEIRA ETAPA DO CURSO TÉCNICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral, neste ato representada pela sua Secretária Mônica Souza Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral – Ce, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo para Coordenador Pedagógico da Primeira Etapa do Curso Técnico Agentes Comunitários de Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e financiado pelo Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV – Convênio Nº 796112/2013). 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção para Coordenador Pedagógico da Primeira Etapa do Curso Técnico para Agentes Comunitários de Saúde. 1.2 O processo será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS Será ofertada 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Graduação em Pedagogia; b) Mestrado na área da saúde; c) Experiência como Coordenador Pedagógico em cursos Técnicos da área da saúde; d) Não incorrer nas regras de acumulação ilegal cargo/função pública. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Coordenador Pedagógico: a) Responsabilizar-se pelo funcionamento do curso sob orientação da Coordenação Geral do Curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde; b) Apoiar e orientar o processo de elaboração dos materiais didático-pedagógicos do curso; c) Assessorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas inerentes ao curso; d) Participar do processo avaliativo do curso; e) Cumprir a carga horária estabelecida por este Instrumento para a execução do Curso; f) Apoiar os facilitadores no planejamento das avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado para os estudantes que

demonstrarem desempenho insatisfatório; g) Executar outras atividades correlatas. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1 A contratação se dará por tempo determinado e pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual será pago a título de remuneração pelo serviço prestado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 5.2 Do valor pago ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3 A fonte de recurso para pagamento será oriunda do Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Convênios – SICONV (Convênio Nº 796112/2013). 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES O(a) Coordenador Pedagógico(a) desenvolverá suas atividades no Município de Sobral. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 26/11/2014 à 05/12/2014, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 7.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 7.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) Uma foto 3x4; d) Cópia da cédula de identidade; e) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 7.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 7.6. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 7.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 7.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 7.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 7.10. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública serão consideradas indeferidas. 7.11. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 8. DO PROCESSO SELETIVO 8.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório, abaixo descritas: 8.2. Da Primeira Etapa – Avaliação Curricular - A primeira etapa, constante da avaliação curricular de caráter classificatório, será pontuada, de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. a) Titulação Acadêmica; b) Produção Científica; c) Experiência em coordenação de cursos na área da saúde 8.3. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Currículo Padronizado (ANEXO III), e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 8.4. Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 ponto por curso)	Até 0,5 ponto
Curso de Especialização ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE	0,5 ponto
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	2,0 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 2 (dois) pontos, considerando:

Capítulos de Livros ou Artigos publicados em Periódicos Científicos (0,5 por cada trabalho)	Até 1,0 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em congressos, seminários, mostras, fóruns ou encontros (0,5 para cada trabalho)	Até 1,0 ponto

c) A experiência em Coordenação poderá ser valorizada até o máximo de 4 (quatro) pontos, observados o seguinte critério:

Coordenação de Cursos Técnicos na área da saúde (1,0 ponto por curso)	Até 4,0 pontos
---	----------------

8.5. Da Segunda Etapa – Entrevista Individual - A segunda etapa da seleção consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo vitae e a experiência profissional, podendo, também, o candidato atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

ENTREVISTA – ITENS AVALIADOS	
Conhecimento da função	2,5 pontos
Desenvoltura	2,5 pontos
Disponibilidade	2,5 pontos
Comprometimento	2,5 pontos
Total	10 pontos

8.6. A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I desta chamada pública. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I- Maior pontuação na entrevista I – Maior pontuação na análise curricular III – Maior idade. 10. DOS RECURSOS 10.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I desta Chamada Pública, no horários de 08h às 11h e de 14h às 17h. 10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 10.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a de Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada Pública. 10.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I desta Chamada Pública. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I desta Chamada Pública. 11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Impresso Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial o do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 12.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata essa Chamada Pública será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida nessa Chamada Pública; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a função a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; 12.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e acima enumerados, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o resultado final publicado no Impresso Oficial do Município. 13.2. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados. 13.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 13.5. Toda e qualquer norma complementar a presente Chamada Pública, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral ou do site: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 13.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para

contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 13.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 13.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 13.9. O candidato deverá manter junto à Setor de Pessoal, da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização 13.10. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 13.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes desta Chamada Pública: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado Sobral- CE, 24 de novembro de 2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde de Sobral.

ANEXO I

EDITAL Nº 067 /2014

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	26/11 a 05/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará.
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/12/2014	www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/.
1ª Etapa: Avaliação curricular	10 e 11/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Divulgação das datas, horários e locais das entrevistas individuais	12/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/.
2ª Etapa: Entrevista	15/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	16/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/.
Recurso referente à resultado preliminar	17/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final da seleção	18/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/.

ANEXO II

EDITAL 067 /2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: _____ Número de _____
 Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil		
	Data do Nascimento	____/____/____	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Cert. Reservista		
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral:		
Nº CTPS	Nº PIS		
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
E-mail:			
Tel. Fixo: () _____	Celular () _____		
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término	
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado:			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital de Seleção Pública Simplificada de Nº 067 /2014

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Seleção Pública Simplificada - Edital de Nº 067 /2014

FUNÇÃO: _____ Data Inscrição: ____/____/2014.

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO III

EDITAL 067 / 2014

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão avaliadora)
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1 ponto	Pontuação: Nº da folha: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horaria de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	0,5 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 ponto por curso)	Máximo de 01 (um) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Capítulos de Livros ou Artigos publicados em Periódicos Científicos.	Máximo de 02 (dois) capítulo/ artigo publicado nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por publicação (máximo 1,0 ponto)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos de natureza científica apresentados em congressos, seminários, mostras, fóruns ou encontros (0,5 para cada trabalho)	Máximo de 02 (dois) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por publicação (máximo 1,0 ponto)	Pontuação: Nº da folha:	
Experiência comprovada em coordenação pedagógica de curso na área da saúde	Comprovado através do Ato de nomeação/exoneração ou declaração do contratante,	1 ponto por ano (máximo 4 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
TOTAL				

CHAMADA PÚBLICA Nº 063/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALUNOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia-EFSFVS, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretaria da Saúde de Sobral-CE, criada pelo Decreto Municipal de nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320, bairro Junco – Sobral-CE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0005-60, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará sob o parecer nº 1691/2013, vem, com base na Resolução de nº 243/2011 da CIB, tornar público para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública que regulamenta o Processo de Seleção de Alunos para o Curso de Complementação em Técnico em Enfermagem. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública seleção de alunos para o preenchimento de 90 (noventa) vagas destinadas ao Curso de Complementação em Técnico em Enfermagem, destinado a Auxiliares de Enfermagem que estejam atuando no Sistema Único de Saúde. 1.2. O curso será realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e terá carga horária total de 600 (seiscentas) horas, destinadas as atividades teóricas, práticas e de estágio. 2. DAS VAGAS: Serão ofertadas 90 (noventa) vagas, distribuídas para as Regiões de Saúde abaixo discriminadas:

Região de Saúde de Acaraú	30 vagas
Região de Saúde de Camocim	30 vagas
Região de Saúde de Crateús	30 vagas
TOTAL	90 vagas

3. DO OBJETO DO CURSO: O Curso tem por objeto: a) Realizar a qualificação e habilitação dos profissionais auxiliares de enfermagem (nível médio), tornando-os capazes de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde /doença do ser humano nas dimensões biopsicossociais e ecológicas, de acordo com princípios e diretrizes do SUS. b) Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional da equipe de saúde que atua no sistema, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os profissionais ampliando sua esfera de atuação. c) Desenvolver, através dessa habilitação e da qualificação profissional, competências técnicas duradouras que favoreçam a construção social e conseqüentemente uma assistência humanizada. d) Desenvolver o processo educativo com visão crítica da realidade da saúde, situando os

problemas locais no contexto geral, considerando a estrutura social, política, cultural e econômica do país, do Estado e do Município; e) Desenvolver competências que favoreçam a construção social fundamentada numa perspectiva humana, crítica, reflexiva, ética, cidadã e solidária, que possam contribuir para melhoria das relações no trabalho e dos serviços de saúde prestados a comunidade. f) Fortalecer experiências acumuladas e somar novos conhecimentos, para junto com outros profissionais e a comunidade enfrentar os desafios que interferem na qualidade de vida da população. 4. DO PÚBLICO: O curso é destinado aos Auxiliares de Enfermagem que estejam atuando/inscridos no SUS (Sistema Único de Saúde) na Regiões de Saúde enumeradas no item 2 desta Chamada Pública. 5. DOS REQUISITOS DE ACESSO: Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas do curso deverão preencher os seguintes requisitos: a) Possuir formação em auxiliar de enfermagem; b) Ter concluído o ensino médio; c) Possuir a idade mínima de 18 anos; d) Ser trabalhador(a) do SUS inserido (a) na região de saúde a qual deseja concorrer; e) Possuir disponibilidade de tempo para cursar as disciplinas teórico-práticas e de estágio (não remunerado). f) Residir em Municípios da Região de Saúde para a qual deseja concorrer. 6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO CURSO: 6.1. As aulas teórico-práticas acontecerão nos Municípios a seguir relacionados:

Região de Saúde de Acaraú	Município de Acaraú
Região de Saúde de Camocim	Município de Camocim
Região de Saúde de Crateús	Município de Crateús

6.2 Os estágios supervisionados acontecerão ao final de cada Unidade Didática e acontecerão nas Instituições identificadas pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, em turnos e horários a serem ofertados de acordo com a disponibilidade das Instituições conveniadas. 6.3 Os Estágios Supervisionados acontecerão, também, no Município de Sobral, sendo de inteira responsabilidade dos alunos as despesas com deslocamento. 6.4. Durante a execução do curso poderão ocorrer mudanças tanto no local e quanto nos dias previsto para o desenvolvimento do curso, a critério da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 7. DAS INSCRIÇÕES: 7.1. As inscrições para a participação no presente processo seletivo poderão ser efetuadas no período de 24/11/2014 à 05/12/2014, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, na sede das Coordenadorias Regionais de Saúde de Acaraú, Camocim e Crateús, nos endereços descritos a seguir:

REGIÃO	ENDEREÇO
Região de Saúde de Acaraú	Av. Capitão Diogo Lopes, s/n, Acaraú -CE
Região de Saúde de Camocim	Rua Jossé Maria Veras, nº 1486, Centro- Camocim -CE
Região de Saúde de Crateús	CE 187, Km 2 - Crateús-CE

7.2. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do ANEXO I desta Chamada Pública de seleção e acrescida da seguinte documentação: a) Cópia do Documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) Cópia da Carteira de Reservista, no caso do sexo masculino; d) Cópia do Título de Eleitor; e) Cópia do Comprovante de Residência; f) 2 fotos 3x4 recentes; g) Certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio; h) Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem; i) Declaração do serviço de saúde, atestando que o candidato atua no Sistema Único de Saúde – SUS. j) Apresentar carta de liberação do gestor para participar de todas as atividades propostas no desenvolvimento do curso. 7.3. Os candidatos poderão apresentar uma declaração única que contemple os requisitos das alíneas “i” e “j” deste item. 7.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo admitida a juntada posterior de documentos. 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 8.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa e constará de uma prova escrita de múltipla escolha com 30 (trinta) questões, com quatro alternativas (a,b,c,d) cada, sendo uma única correta. 8.2. O programa da prova escrita de múltipla escolha encontra-se descrito no ANEXO II desta Chamada Pública. 8.3. A prova escrita de múltipla escolha terá 3 (três) horas de duração e será realizada no dia 12 de dezembro de 2014, às 9:00h da manhã, nas sedes das Regiões de Saúde descritas no item 7 desta Chamada . 8.4. O candidato deverá comparecer ao local da seleção com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência. 8.5. O candidato que chegar ao local de seleção fora do horário estabelecido estará eliminado do processo seletivo. 8.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, tablets, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. 8.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. 8.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem

a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas oferecidas para cada Região de Saúde. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE Ocorrendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, nesta ordem: a) Maior idade. b) Maior tempo de formação como auxiliar de enfermagem. 10. DOS RECURSOS 10.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, nas Sedes das Coordenadorias de Saúde e na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do gabarito oficial. 10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 10.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, por escrito, de forma fundamentada e com a apresentação da bibliografia pertinente, no caso, de recurso contra o gabarito oficial preliminar. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada Pública. 10.7. Os pontos relativos a questões da Prova Escrita de Múltipla Escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida. 10.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Processo Seletivo. 11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no dia 19/12/2014 na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e nas sedes das Coordenadorias Regionais de Saúde que formam a Região de Saúde de Sobral. 12. DAS MATRÍCULAS 12.1. Os candidatos classificados serão convocados, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 2 e a ordem de classificação final, devendo comparecer na Escola de Formação em Saúde da Família, à data solicitada, para fins de efetivação da matrícula. 12.2. Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação. 13. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas a cada Região de Saúde não forem preenchidas pelos candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação geral. 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO E HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	24/11/2014 a 05/12/2014	Em Acaraú - Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Av. Capitão Diogo Lopes, s/n. Em Camocim - Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua José Maria Veras, nº 1486 – Centro. Em Crateús - Coordenadoria Regional de Saúde, situadas à Rua Firmino Rosa, s/n – Centro.
Divulgação das inscrições deferidas	09/12/2014	Na sede das Coordenadorias Regionais de Saúde e na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Prova Escrita	12/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320, bairro Junco, Sobral - CE.
Divulgação do Gabarito Oficial	15/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Recurso	16/12/2014	Na sede das Coordenadorias Regionais de Saúde e na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Final	19/12/2014	Na sede das Coordenadorias Regionais de Saúde e na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1. A comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia. 15.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização deste Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Comissão. 15.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas nesta Chamada Pública, poderão ser feitas por meio de outra Chamada Pública ou por Portaria da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados que a esta Chamada Pública possa vir a complementar. 15.5. Não haverá prova de segunda chamada nem prova especial. O não comparecimento a ela implicará a eliminação automática. 15.6. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio que o candidato utilizou-se de procedimento ilícito para realizar sua prova, ele será automaticamente eliminado. 15.7. Será

também automaticamente eliminado o candidato que faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos. 15.8. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral, CE, 21 de novembro de 2014. Dra. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		INSCRIÇÃO Nº	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE:	CPF:	SEXO:	
IDENTIDADE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CARGO/FUNÇÃO:	CEP:
		TELEFONE/FAX	
REGIAO DE SAUDE PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:			

_____, de _____ de _____
 Assinatura do Candidato pela Inscrição _____ Assinatura do Responsável

Nome do candidato: _____ Nº Inscrição _____ Data _____

Seleção de Alunos – Curso Técnico de Complementação em Técnico em Enfermagem

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA

Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde/2007 9 p. (Série E. Legislação de Saúde) ISBN 85-334-1108-1

1. Direito à saúde. 2. Defesa do paciente. I. Título. II. Série; Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf

Entendendo o SUS – Ministério da Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

Legislação Básica do Sistema Único de Saúde: Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200) Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaoefederal.pdf>

Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>

Código de Ética profissional: Lei Nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm

Decreto Nº 94.406/87. Disponível em: http://www.abnacional.org.br/download/Decreto_2094.406-87-EXERCICIO_PROFISSIONAL.pdf

Ministério da Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem. Fundamentos da Enfermagem. Brasília-DF. 2003. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/profae/pae_cad3.pdf

Ministério da Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem. Saúde coletiva. Brasília-DF. 2003. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pae_cad6.pdf

Ministério da Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem. Saúde do adulto. Assistência cirúrgica/Atendimento de emergência. Brasília-DF. 2003. Pag 63 a 73. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pae_cad5.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Cap 11. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad26.pdf

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 064/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADORES DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM A Secretaria da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do

Processo Seletivo Simplificado para Facilitadores do Curso de Complementação em Técnico em Enfermagem a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação do PROFAPS, conforme Resolução 243/2011 da CIB/CE, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Facilitadores para as unidades didáticas do Curso de Complementação em Técnico em Enfermagem, destinado a auxiliares de Enfermagem. 2. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS 2.1. As vagas são destinadas para as Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim e Crateus. 2.2. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para cada Região de Saúde, acima descritas, distribuídas nas unidades didáticas a baixo relacionadas, podendo cada candidato(a) concorrer a até três unidades didáticas.

UNIDADES DIDÁTICAS		Carga Horária
01	O planejamento do cuidado de enfermagem.	40h
02	Vigilância epidemiológica.	60h
03	O direito e o cuidado à saúde nas situações de urgência e emergência.	100h
04	O direito e o cuidado à saúde nas situações clínicas e cirúrgicas.	100h
05	Cuidado ao cliente/paciente em estado crítico.	80h
06	Organização do processo de trabalho em enfermagem	20h

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Graduação em enfermagem; b) Experiência profissional em docência em cursos da área da saúde de pelo menos 01 ano; c) Estar regularizado com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN; d) Residir na Região para o qual deseja concorrer. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes da Formação Técnica em Enfermagem promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral e local os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula, escalas de estágio e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de supervisores e coordenadores; h) Promover a integração dos alunos nos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); i) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; j) Elaborar e entregar relatório mensal das atividades para o coordenador geral; k) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso, conforme determinação da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, sendo pago ao candidato selecionado e contratado, a título de remuneração o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula facilitada, de acordo com a carga horária da unidade didática. 5.2. Do valor total da remuneração paga ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim e Crateús devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual município deseja concorrer.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	26/11/2014 a 05/12/2014	Região de Saúde de Acaraú -Coordenadoria Regional de Saúde Av. Capitão Diogo Lopes, s/n Região de Saúde de Camocim -Coordenadoria Regional de Saúde Rua Jossé Maria Veras, nº 1486, Centro Região de Saúde de Crateús -Coordenadoria Regional de Saúde CE 187, Km 2
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	08 e 09/12/2014	Interno
Resultado preliminar	10/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. (Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral –CE).
Recursos	11/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	12/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 26 de Novembro de 2014 a 05 de Dezembro de 2014, das 08 às 11h e de 14 às 17h, nas regiões de Saúde informadas no item 7 desta Chamada Pública. 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Duas fotos 3x4; III – Cópia do certificado de conclusão da graduação; IV – Cópia do RG e CPF; V – Cópia do título de eleitor; VI- Cópia da carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino; VII- Cópia do comprovante de endereço. VIII – Currículo Padronizado com as devidas comprovações. IX – Proposta preliminar do Plano de Aula para cada Unidade Didática que deseja concorrer. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos: 9.2.1. A avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) pontos. 9.3. Da Segunda Etapa – Avaliação Proposta Preliminar de Plano de Aula 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá da avaliação do plano de aula, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos. 9.3.2. A proposta preliminar do Plano de Aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 9.3.3. Para cada Unidade Didática deverá ser apresentado um Plano de Aula. 9.3.4. A avaliação da Proposta Preliminar do Plano de Aula das Unidades Didáticas se dará com base nos critérios abaixo:

Critérios da Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula da Unidade Didática	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota da Proposta Preliminar do Plano de Aula}}{2}$$

10

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final, limitando-se ao número de vagas ofertadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior pontuação na análise curricular b) maior pontuação na proposta do plano de aula a) maior idade; 12. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da

Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Facilitador e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 25 de Novembro de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I CURSO DE TÉCNICO EM COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – FACILITADOR

Número de Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ____/____/____	
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
Unidades Didáticas que deseja concorrer:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 064/2014.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para a Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 064/2014.

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato
EFSFVS

Assinatura da secretaria da
EFSFVS

**ANEXO II
CURSO DE TÉCNICO EM COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CURRÍCULO PADRONIZADO**

_____ candidato à vaga de _____ reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo padronizado apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão de avaliação)
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional no cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática, módulo ou disciplina contados nos últimos 05 (cinco) anos	7 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 065/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM A SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, ATRAVÉS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA DIRETORA GERAL, MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, VEM POR MEIO DESTA INSTRUMENTO, TORNAR PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, COMO AÇÃO DO PROFAPS, CONFORME RESOLUÇÃO 243/2011 DA CIB/CE, NOS TERMOS SEGUINTE:

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Supervisores de Estágio para as unidades didáticas do Curso de Complementação em Técnico em Enfermagem, destinado a auxiliares de Enfermagem.

2. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS 2.1. As vagas são destinadas para as Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim e Crateús.

2.2. Serão ofertadas 09 (nove) vagas, sendo 03 (três) para cada Região de Saúde, acima descritas, distribuídas nas unidades didáticas a seguir relacionadas.

	UNIDADES DIDÁTICAS	Carga Horária
01	O direito e o cuidado à saúde nas situações de urgência e emergência.	80
02	O direito e o cuidado à saúde nas situações clínicas e cirúrgicas.	80
03	Cuidado ao cliente/paciente em estado crítico.	80

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Graduação em Enfermagem; b) Estar regularizado com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN; c) Residir na Região de Saúde para a qual deseja concorrer.

4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Supervisor de Estágios: a) Acompanhar os alunos nos campos de estágios, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágios e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; d) Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; e) Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; f) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; g) Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde h) Observar diariamente a programação pedagógica através do

calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. l) Manter comunicação sistemática com a coordenação.

5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, sendo pago ao candidato selecionado e contratado, a título de remuneração o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula facilitada, de acordo com a carga horária da unidade didática. 5.2. Do valor total da remuneração paga ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: 6.1. As atividades serão prioritariamente desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim e Crateús devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual município deseja concorrer. 6.2. Para todas as Regiões citadas, os supervisores selecionados poderão desenvolver suas funções, também, no Município de Sobral, quando as coordenações identificarem os potenciais campos de estágios neste Município.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	26/11/2014 a 05/12/2014	Região de Saúde de Acaraú -Coordenadoria Regional de Saúde Av. Capitão Diogo Lopes, s/n Região de Saúde de Camocim -Coordenadoria Regional de Saúde Rua Jossé Maria Veras, nº 1486, Centro Região de Saúde de Crateús -Coordenadoria Regional de Saúde CE 187, Km 2
Avaliação Curricular	08 e 09/12/2014	Interno
Resultado preliminar	10/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. (Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral –CE).
Recursos	11/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	12/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 26 de Novembro de 2014 a 05 de Dezembro de 2014, das 08 às 11h e de 14 às 17h, nas regiões de Saúde informadas no item 7 desta Chamada Pública.

8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital); II - Duas fotos 3x4; III – Cópia do certificado de conclusão da graduação; IV – Cópia do RG e CPF; V – Cópia do título de eleitor; VI- Cópia da carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino; VII- Cópia do comprovante de endereço. VIII – Currículo Padronizado com as devidas comprovações. IX – Proposta preliminar do Plano de Aula para cada Unidade Didática que deseja concorrer.

8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. **8.4.** Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. **8.5.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo simplificado se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 9.2. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Currículo Padronizado, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \text{Nota da Avaliação Curricular}$$

10

10.2. Serão considerados aprovados (classificados) os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final para a Região de Saúde que estão concorrendo e que estiverem dentro do número de vagas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em

ordem decrescente de importância: I – Maior Titulação II – Maior Tempo de Formação III – Maior Idade. 12. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Supervisor e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 25 de Novembro de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
CURSO DE TÉCNICO EM COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Número de Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()	Celular ()	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado:		
Unidades Didáticas que deseja concorrer:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 065/2014.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para a Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 065/2014.

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURSO DE TÉCNICO EM COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CURRÍCULO PADRONIZADO

_____, candidato à vaga de _____, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo padronizado apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão de avaliação)
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional no cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (Unidade didática,módulo ou disciplina)contados nos últimos 05 (cinco) anos	7 pontos por cada Unidade didática,módulo ou disciplina (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 066/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL DA PRIMEIRA ETAPA DO CURSO TÉCNICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral, neste ato representada pela sua Secretária Mônica Souza Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral – Ce, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo para Coordenador Geral da Primeira Etapa do Curso Técnico Para Agentes Comunitários de Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e financiado pelo Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV – Convênio Nº 796112/2013). 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção para Coordenador Geral da Primeira Etapa do Curso Técnico Para Agentes Comunitários de Saúde. 1.2 O processo será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS Será ofertada 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Graduação na área da saúde b) Mestrado na área da saúde; c) Ter experiência comprovada como coordenador em cursos da área de saúde; d) Ter experiência comprovada em processos formativos para Agentes Comunitários de Saúde. e) Não incorrer nas regras de acumulação ilegal cargo/função pública. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Coordenador Geral: a) Responsabilizar-se pelo funcionamento do curso sob sua orientação junto à Coordenação pedagógica do Curso Técnico para Agentes Comunitários de Saúde; b) Apoiar os facilitadores no planejamento das avaliações e atividades, com base no conteúdo ministrado para os estudantes que demonstrarem desempenho insatisfatório; c) Verificar as condições dos serviços de saúde utilizados como campo de atividades práticas (dispensário), observando se as mesmas apresentam as condições necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem propostos no curso; d) Orientar, acompanhar, controlar e avaliar junto aos facilitadores, as práticas educativas dos alunos; e) Apoiar os facilitadores, no que se refere ao preenchimento de fichas, diários de classe e/ou aos instrumentos didático-pedagógicos e disciplinares; f) Responsabilizar-se, junto ao facilitador, pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas; g) Cumprir a carga horária estabelecida por este Instrumento para a execução do Curso; h) Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1 A contratação se dará por tempo determinado e pelo prazo de 06 (seis) meses, durante o qual será pago a título de remuneração pelo serviço prestado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 5.2 Do valor pago ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3 A fonte de

recurso para pagamento será oriunda do Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Convênios – SICONV (Convênio Nº 796112/2013). 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES O Coordenador Geral, necessariamente, desenvolverá suas atividades no Município de Sobral. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 26/11/2014 à 05/12/2014, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 7.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 7.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) Uma foto 3x4; d) Cópia da cédula de identidade; e) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 7.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 7.6. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 7.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 7.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 7.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 7.10. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública serão consideradas indeferidas. 7.11. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 8. DO PROCESSO SELETIVO 8.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório, abaixo descritas: 8.2. Da Primeira Etapa – Análise Curricular - A primeira etapa, constante de análise curricular de caráter classificatório, será pontuada, de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. a) Titulação Acadêmica; b) Produção Científica; c) Experiência em coordenação de cursos na área da saúde 8.3. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Currículo Padronizado, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 8.4. Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 ponto por curso)	Até 0,5 ponto
Curso de Especialização ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE	0,5 ponto
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	2,0 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 2 (dois) pontos, considerando:

Capítulos de Livros ou Artigos publicados em Periódicos Científicos (0,5 por cada trabalho)	Até 1,0 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em congressos, seminários, mostras, fóruns ou encontros (0,5 para cada trabalho)	Até 1,0 ponto

c) A experiência em Coordenação poderá ser valorizada até no máximo de 4 (quatro) pontos, observados o seguinte critério:

Coordenação de programas de formação na área da saúde (1,0 ponto por curso)	Até 4,0 pontos
---	----------------

8.5. Da Segunda Etapa – Entrevista Individual – A segunda etapa da seleção consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo padronizado e a experiência profissional, podendo, também, o candidato atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

ENTREVISTA – ITENS AVALIADOS	
Conhecimento da função	2,5 pontos
Desenvoltura	2,5 pontos
Disponibilidade	2,5 pontos
Comprometimento	2,5 pontos
Total	10 pontos

8.6. A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I desta chamada pública. 8.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética das duas Etapas. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 9.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - Maior pontuação na entrevista II – Maior pontuação na análise curricular II – Maior idade. 9.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 10. DOS RECURSOS 10.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO I desta Chamada Pública, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h. 10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 10.3. Poderá haver recotagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a de Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada Pública. 10.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I desta Chamada Pública. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I desta Chamada Pública. 11.2. O resultado final da seleção será divulgado no Impresso Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial o do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 12.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata essa Chamada Pública será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida nessa Chamada Pública; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a área/especialidade para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; 12.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e acima enumerados, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o Coordenador Geral e a Secretaria da Saúde/Município de Sobral, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 13.2 - Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante do item 7 desta Chamada Pública, não havendo em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 13.3 – O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame ou após ser convocado, implicará na sua imediata eliminação. 13.4 A contratação poderá ser cancelada a

qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso ou não obedeça as determinações desta Chamada Pública e as diretrizes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 13.5 – Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 13.6 Os seguintes ANEXOS são partes integrantes desta Chamada Pública: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado Sobral- CE, 20 de Novembro de 2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde de Sobral.

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 066 /2014

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	26/11 a 05/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará.
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/12/2014	www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/
1ª Etapa: Avaliação curricular	10 e 11/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Divulgação das datas, horários e locais das entrevistas individuais	12/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/
2ª Etapa: Entrevista	15/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	16/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/
Recurso referente à resultado preliminar	17/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final da seleção	18/12/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.sobral.ce.gov.br/site_novo/se c/saude/

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 066 /2014
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil		
	Data do Nascimento	____/____/____	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Cert. Reservista	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	
Nº CTPS		Nº PIS	
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade:		Instituição	Ano de Término
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado:			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Pública de Nº 066 /2014

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública de Nº 066 /2014

FUNÇÃO: _____

Data Inscrição: ____/____/2014.

Assinatura do candidato

Assinatura da secretária da EFSFVS

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 066 /2014
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão avaliadora)
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	1 ponto	Pontuação: Nº da folha: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	0,5 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 ponto por curso)	Máximo de 01 (um) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Capítulos de Livros ou Artigos publicados em Periódicos Científicos.	Máximo de 02 (dois) capítulo/ artigo publicado nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por publicação (máximo 1,0 ponto)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos de natureza científica apresentados em congressos, seminários, mostras, fóruns ou encontros (0,5 para cada trabalho)	Máximo de 02 (dois) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto por publicação (máximo 1,0 ponto)	Pontuação: Nº da folha:	
Experiência comprovada em coordenação de curso na área da saúde	Comprovado através do Ato de nomeação/exoneração ou declaração do contratante,	1 ponto por ano (máximo 4 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
		TOTAL		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014 (Nº B.B. 566917) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 05/12/2014, às 10:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 25/11/2014. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/12/2014, às 14:30 h OBJETO: Aquisição de material de limpeza e diversos para o ano de 2015 destinados as escolas da rede básica municipal destinados à Secretaria de Educação do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24/11/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 039/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/12/2014, às 15:00h. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Construção de uma quadra coberta com vestiário- Escola Raimundo Santana, Distrito de Jaibaras, situada no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 25/11/2014. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/12/2014, às 09:00h. OBJETO: : Aquisição de material de consumo de uso odontológico para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Sobral, destinados às unidades de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 25/11/2014. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/12/2014, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de Fardamentos destinados ao Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25/11/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral através de sua Coordenação do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralence-SACS comunica o resultado da Dispensa nº 121/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA EPP PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CURURGICO DENOMINADO LUXAÇÃO ACROMIOCLA VICULAR NO PACIENTE JOSÉ WAGNER DE MESQUITA, conforme laudo médico em anexo ao processo, tendo como vencedora a empresa CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E IMAGENOLOGIA LTDA EPP, com o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais). DATA: 24/11/2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 032/2014, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE (TRS), RELACIONADO À DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC). Os serviços serão executados seguindo-se as normas

técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS. DATA: 21/11/2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA. OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE SUSPENSÃO TVT OBTURADOR (FAIXA DE SLING) PARA REALIZAÇÃO DE CISTOPEXIA, destinados ao Serviço de Apoio Cidadão Sobralence-SACS. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 198/2014. VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 27 de outubro de 2014.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GISELLA MELO GOMES. CONTRATADA: F. A. FERNANDES DE LIMA-ME representado pelo Sr. FRANCISCO ADELSON FERNANDES DE LIMA. OBJETO: Selecionar empresa para PERMISSÃO de serviço público de implantação e exploração de bens e espaços físicos para fins publicitários, no Município de Sobral/Ce, com a instalação de placas de identificação de vias, logradouros, praças e avenidas deste Município, através do fornecimento, da implantação e manutenção corretiva e preventiva de CONJUNTOS TOPONÍMICOS e PLACAS TOPONÍMICAS. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 027/2014-SEURB/CPL. VALOR: O valor unitário por CONJUNTOS TOPONÍMICOS/PLACAS TOPONÍMICAS importa na quantia de R\$ 5,00 (Cinco Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA: 14 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: LA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias para a construção de uma quadra coberta, com vestiário, na Escola Jacyra Pimentel Gomes (Bairro Sinhá Sabóia) Lote 01. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2012-SE/CPL. DATA: 20 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias para os serviços de execução da obra de urbanização de ruas e avenidas, construção em pedra tosca (poliédrica), revestimento asfáltico e implantação de passeios em diversos logradouros na sede do município de sobral (PT 0335138-36/Convênio Ministério das Cidades). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 008/2011-SEINFRA/CPL. DATA: 14 de novembro de 2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA.

CONTRATADO: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA representada pelo Sr. EDUARDO GADELHA CARVALHO. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2014, tendo em vista o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o salário base, vale alimentação e cesta básica, adotando-se os índices na carta salário da categoria aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o qual passa a ser o valor de R\$ 68.311,80 (Sessenta e oito trezentos e onze reais e oitenta centavos) conforme processo nº 0614914 e parecer administrativo nº 794/2014. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2014. DATA: 11 de novembro de 2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. **CONTRATADO:** PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA representada pelo Sr. DÉCIO CHUSID. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Inexigibilidade nº 022/2014, tendo em vista a inclusão das Dotações Orçamentárias 1201.27.811.0118.2062.339030.00 e 1201.27.811.0118.2062.339039.00 e a modificação do objeto do contrato de “Aquisição do Adesivo PU 300 e PU 1300, destinado a instalação da Pista de Atletismo Sintética da Vila Olímpica do Município de Sobral” para “Aquisição e Serviços de Instalação de Adesivo PU 300, destinado a Pista de Atletismo da Vila Olímpica do Município de Sobral”, conforme processo nº 0813214. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2014. DATA: 03 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA MACRODRENAGEM DO RIACHO PAJEÚ, REFERENTE AS SUB-BACIAS “S”, “T” (LOTE 02) – PT nº 029272402 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2012-SEINFRA/CPL. VALOR: R\$ 153.025,35 (Cento e cinquenta e três mil vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). DATA: 17 de outubro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** MOKSA ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO CLAUDIO VIDAL DE MENESES. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para os Serviços de Execução de Obra de Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Educação Infantil – Padrão III no Loteamento Vilage Betânia, Rua L 06, bairro Alto da Brasília (LOTE 01). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2011. DATA: 17 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA. **CONTRATADA:** VERDE RIO HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME representado pela Sra. GLEICIANE VIEIRA SILVA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de diária em hotel, com café da manhã, para técnicos e

outros profissionais de outros municípios a serviço desta municipalidade. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 218/2014. VALOR: R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA NETO. **OBJETO:** Suprimir os serviços inicialmente contratados para a Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia G, bairro Campo dos Velhos e na Bacia G PV 04 a BBC 15, bairro Domingos Olímpio (PT nº 0256832-60 – Ministério das Cidades), LOTE nº 04. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3130401/2009. VALOR: R\$ 179.069,57 (Cento e setenta e nove mil sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). DATA: 23 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS comunica o resultado da Dispensa nº 120/2014, que tem como objetivo a utilização de sala e equipamentos adequados destinados a realização do procedimento cirúrgico denominado Fratura da Tibia no paciente ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA ARAÚJO, tendo como vencedor a empresa HOSPITAL OTOCLINICA LTDA, com o valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). DATA: 24/11/2014. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 25 de novembro de 2014. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. – CONTRATO Nº 320052014 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral, representada pelo seu Presidente, o Sr. José Itamar Ribeiro da Silva. **CONTRATADO:** GOMES DA PONTE E CIA., CNPJ: 07.814.940/0001-63, representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. José Cavalcante da Ponte. **OBJETO:** Fornecimento de móveis destinado ao Arquivo Anexo da Câmara Municipal de Sobral. VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. DATA: 12 de Novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. – CONTRATO Nº 310042014 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral, representada pelo seu Presidente, o Sr. José Itamar Ribeiro da Silva. **CONTRATADO:** MY ELETRO COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ: 07.702.951/0001-51, representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Filho. **OBJETO:** Serviço de Manutenção Correção e Preventiva dos equipamentos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sobral e do Anexo Gerardo Cristino de Menezes. VALOR: R\$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 3.120,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. DATA: 22 de 22 de outubro 2014.■